



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS -  
<http://www.tre-ms.jus.br>

**PROCESSO : 0003364-33.2019.6.12.8000**

**INTERESSADO : COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS**

**ASSUNTO :**

**Decisão nº 6 / 2019 - TRE/PREGOEIRO**

**Licitação: Pregão 26/2019**

**Objeto: aquisição de mobiliário.**

**Assunto: análise do Pregoeiro quanto a pedido de impugnação.**

Tratam os autos da aquisição de mobiliários que serão alocados no prédio que está sendo construído para abrigar o Almojarifado, Depósito de Urnas e Arquivo Central, bem como para serem utilizados nos Cartórios Eleitorais que estão passando por cadastramento biométrico.

Registra-se que a sessão pública está marcada para o dia 03/07/2019 às 14 horas (horário de Brasília), a ser realizado no sítio do Comprasnet.

Em 26/06/2019, foi recebida a mensagem eletrônica enviada pela empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda., porém, considerando que o pedido de impugnação não atendia aos requisitos constantes na cláusula 16.7, capítulo 7 do Edital, esta Pregoeira solicitou ao representante da empresa MR Cordeiro, que encaminhasse os documentos necessários para peticionar em nome de pessoa jurídica.

Em 27/06/2019 a empresa reenviou o pedido de impugnação, desta vez contendo todos os documentos necessários para análise do pedido de impugnação.

Registramos que, em síntese, a impugnante solicita a alteração nos valores estimados para a contratação e, inclusão de mais exigências nas especificações mínimas de alguns itens que estão sendo licitados.

Quanto à tempestividade da impugnação, vê-se que foi atendido o prazo fixado na cláusula 16.1 do Edital, considerando, conforme já citado, que a data da sessão pública está marcada para o dia 03/07/2019.

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço [pregoeiro@tre-ms.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ms.jus.br), com cópia para [pregoeirotrems@gmail.com](mailto:pregoeirotrems@gmail.com).

### Do pedido de impugnação

Inicialmente a impugnante insurge-se com relação a alguns preços praticados neste pregão, alegando que, os valores máximos estimados para os itens 03 a 08 se mostram inexequíveis.

Registra, também, que, para os itens 03 a 05, as especificações técnicas são insuficientes para aquisição de mobiliários de qualidade, nos termos da NBR/ABNT 13966.

Por fim, requer que sejam reconsiderados os critérios utilizados na pesquisa de preços e a readequação do Termo de Referência quanto às especificações técnicas exigidas.

### Da análise do pedido de impugnação

No tocante aos valores estimados para este Pregão, registramos que foi encaminhado formulário de consulta de preços para diversas empresas do ramo de mobiliário, que comumente participam de licitações, sendo que não houve retorno por parte das empresas consultadas.

Em vista disso, e considerando a orientação do TCU (Acórdão 718/Plenário), a planilha de custos foi elaborada tendo os valores obtidos nas últimas aquisições deste Tribunal (Pregão 27/2018 e Pregão 41/2018), bem como nas aquisições similares realizadas por outros órgãos públicos.

Os preços estimados estão compatíveis com os praticados por outros órgãos públicos, portanto, esta pregoeira entende que seria desarrazoada a suspensão do certame com base na declaração de inexequibilidade dos valores praticados.

Ainda que não tenha sido, explicitamente, objeto do pedido, a impugnante relata que alguns itens guardam relação entre si, podendo a disputa ocorrer pelo menor preço por grupo ao invés de menor preço por item.

Cumprir registrar que, a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente (e.g., Acórdãos 2.977/2012, 529/2013, 1.592/2013, 1.913/2013, 2.695/2013, 2.796/2013, 343/2014, 4.205/2014, 757/2015, 834/2015, 1.680/2015, 1.712/2015, 1.879/2015, 2.055/2015, 2.829/2015, 125/2016, 588/2016, 1.405/2016, 2.438/2016, 2.901/2016, 3.081/2016, 248/2017, 312/2017, 1.893/2017, 2.600/2017, 173/2018, 311/2018, 312/2018, 718/2018, 772/2018, 828/2018 e 1.044/2018, todos do Plenário).

Neste pregão foram agrupados os itens 01 e 02, pois se trata da aquisição de balcões que serão utilizados em um mesmo ambiente, havendo, portanto, necessidade que se integrem entre si.

Os demais itens serão alocados em diferentes ambientes, até mesmo em prédios localizados em outros municípios, não havendo justificativa para o agrupamento de tais itens, portanto, esta Pregoeira entende que deve ser mantido o agrupamento para os itens 01 e 02 e, os demais mobiliários devem permanecer como itens individuais.

No tocante a exigência da NBR 13966, para os itens 03 e 05, em contato com a Coordenadoria de Recursos Materiais, unidade solicitante dos materiais, esta Pregoeira foi informada que, com o advento da biometria as mesas retangulares passaram a ser utilizadas no atendimento ao eleitor, portanto, a CRM entende ser oportuno incluir a exigência de comprovação de atendimento à NBR/ABNT supracitada, inclusive para a mesa de reunião redonda.

Em vista disso, esta Pregoeira propõe a suspensão do pregão para

adequação das especificações dos objetos ora licitados.

### Considerações finais

Por todo o exposto, a Pregoeira manifesta-se pela **SUSPENSÃO DO PREGÃO**, visando a alteração parcial do instrumento convocatório, mantendo-se os valores estimados e, para implementação das especificações, de modo que os itens se enquadrem à NBR/ABNT 13.966.

Campo Grande, MS.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Pregoeiro**, em 28/06/2019, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0679347** e o código CRC **2E556E46**.

---

0003364-33.2019.6.12.8000

0679347v6